

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da Comissão do PSS, realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Profissionais da Educação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para atuar nas escolas da sede do Município e nas escolas das comunidades indígenas de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal em seu artigo 37 IX e a lei municipal nº 052 de 23 de Junho de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeado pelo Prefeito por meio de Decreto.

1.2 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos com disponibilidade de horário que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.

1.3 O candidato somente poderá efetuar uma inscrição.

1.4 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no Endereço Eletrônico www.diariomunicipal.com.br/aam.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 DOS REQUISITOS BÁSICOS.

2.1.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

2.1.1.1 - Sede do Município

2.1.1.1.1 - Professor Educação Infantil de 0 a 06 anos.

| TOTAL DE VAGAS | PNE 10% | REQUISITOS |
|---------------------------------------|---------|---|
| 03 + Cadastro Reserva Professor I 20h | | a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação no Proformar ou; b) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em pedagogia. c) Diploma ou Declaração de conclusão de graduação no Normal Superior ou; d) diploma ou Declaração de conclusão do Magistério Indígena ou Magistério Comum; |
| 01+ Cadastro Reserva Professor II 20H | | Ed. Física (Licenciatura em Educação Física) |

2.1.1.1.2 - Professor 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

| TOTAL DE VAGAS | PNE 10% | REQUISITOS |
|---------------------------------------|---------|---|
| 02 + Cadastro Reserva Professor I 20h | | a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação no Proformar ou; b) Diploma ou Declaração de conclusão de graduação no Normal Superior ou; c) diploma ou Declaração de conclusão do Magistério Indígena ou Magistério Comum; d) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em pedagogia. e) Diploma ou Declaração de conclusão de outras licenciaturas. |

2.1.1.1.3 - Professor de 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental

| TOTAL DE VAGAS | PNE 10% | REQUISITOS |
|---------------------------------------|---------|--|
| 01+ Cadastro Reserva Professor II 20h | | Língua Portuguesa (Licenciatura em Letras) |
| 01+ Cadastro Reserva Professor II 20h | | Ed. Física (Licenciatura em Educação Física) |

2.1.1.2 - Comunidades (Conforme quadro de vagas por Comunidade em anexo)

2.1.1.2.1 - Professor I 20h- Pré-Escola ao 5º ano do Ensino Fundamental e 1º Segmento da Educação de jovens e Adultos – EJA.-salas multisseriadas com metodologia interdisciplinar.

| TOTAL DE VAGAS | PNE 10% | REQUISITOS |
|---------------------------------------|---------|---|
| 267+ Cadastro Reserva Professor I 20h | 26 | a) Relatório da comunidade com Aval das lideranças das comunidades e assinaturas dos comunitários. b) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação no Proformar ou Normal Superior ou Pedagogia ou Licenciaturas; c) Diploma ou Declaração de conclusão do Magistério Indígena ou Magistério Comum ou declaração de estar cursando o Magistério indígena; d) Declaração de conclusão de Ensino Médio acadêmico com no mínimo de 03 anos de experiência no Magistério.(Dependendo da Especificidade da Comunidade) |

2.1.1.2.2 - Professor II 20h- 6ºano ao 9º ano do Ensino Fundamental e 2º Segmento da Educação de jovens e Adultos – EJA.-salas multisseriadas com metodologia interdisciplinar.

| TOTAL DE VAGAS | PNE 10% | REQUISITOS |
|--|---------|---|
| 174+ Cadastro Reserva Professor II 20h | 17 | a) Relatório da Comunidade com aval da liderança das comunidades e assinaturas dos comunitários. b) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação nas seguintes áreas (Licenciatura em Geografia, História, Matemática, Ciências, Língua Portuguesa, Ciências Naturais, Espanhol, Licenciaturas Interculturais). c) Declaração de conclusão de Ensino Médio acadêmico com no mínimo de 03 anos de experiência no Magistério (apenas nos casos em que não houver candidatos inscritos que atendam o requisito da alínea "b", dependendo da situação geográfica e especificidades da comunidade). |

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no Ginásio Poliesportivo do Colégio São Gabriel, Av. 31 de Março, s/n, Centro, no período de **20 a 24 de Fevereiro de 2017**, no horário entre as 08h00m (oito) as 14h00m(quatorze), observado o horário oficial de São Gabriel da Cachoeira.

3.2 Ao realizar a Inscrição o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições/requisitos exigidos, e entregá-la a comissão do PSS acompanhado de Curriculum Vitae, Cópia da Identidade e CPF(munido de documento original) e Relatório da Comunidade(se houver).

3.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, Identidade e Título de Eleitor do Candidato.

3.4 Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar onde deseja ser lotado, sede do município ou comunidade, em caso de comunidade deve informar qual e apresentar o Relatório da Comunidade(se houver), desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo edital.

3.5 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

3.6 Será cancelada a inscrição e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso a Ficha se apresente ilegível e/ou incompleta não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

3.7 Se verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será cancelada.

3.8 Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, Curriculum Vitae e Relatório da Comunidade(se houver), apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

3.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

3.10 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile, extemporâneas ou intempestivas.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo 10% do total de vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;

4.3 Entregar original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.4 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

4.5 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

4.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

4.7 Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

4.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

4.9 O candidato com deficiência beneficiário de aposentadoria por invalidez não poderá realizar inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar o documento de identidade original e cópia e o Curriculum Vitae, e se candidato portador de deficiência, devesse apresentar laudo medico conforme exposto no item 4 deste edital, e ainda:

a) Instrumento de mandado público ou particular, reconhecido em cartório, quando a inscrição for efetuada por terceiros (procuração);

5.2 Os candidatos que residem em comunidades de difícil acesso e que não tem condições de vir à sede do município se inscrever, poderão ter a inscrição feita pela Associação de Professores Indígenas do Alto Rio Negro- APIARN.

5.3 Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, extemporânea e intempestivas.

5.4 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo consistirá de análise de curriculum vitae, que compreende do exame de qualificação profissional, considerando a somatória da experiência e titulação, observada a pontuação abaixo para os candidatos ao cargo de Professor:

| EXPERIÊNCIA E TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|--|--------------------------------|-----------------|
| Relatório da Comunidade (nas comunidades indígenas) | 10 pontos | |
| Experiência profissional em docência | 01 (um) ponto por ano completo | 10 (dez) pontos |
| Curso de Formação na Área de Educação com carga horária acima de 60h | 05 (cinco) pontos | 10 (dez) pontos |
| Especialização na Área de Educação | 15 (quinze) pontos | |
| Mestrado | 20 (vinte) pontos | |
| Mestrado na Área de educação | 20 (vinte) pontos | |
| Doutorado | 30 (trinta) pontos | |
| Doutorado na área de educação | 30 (trinta) pontos | |

6.2 A classificação será feita separadamente por candidatos por sede do Município e por comunidades.

7. DOS COMPROVANTES DE PONTUAÇÃO

7.1 Os documentos, certificados e declarações que comprovam as informações prestadas no Curriculum Vitae e na ficha de inscrição deverão ser apresentados no ato da inscrição, sendo que a qualquer momento, caso seja constatado que se trata de informação inverídica o candidato será automaticamente desclassificado.

7.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

7.3 Não serão computados os comprovantes de tempo de serviço que ultrapasse o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

7.4 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser mediante uma das seguintes formas:

I - Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) eou declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

7.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

7.6 Não serão computado como experiência profissional o tempo de estágio obrigatório ou monitoria.

7.7 A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de original e cópia do diploma ou certificado de conclusão;

7.8 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

7.9 Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

7.10 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

7.11 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

7.12 Não serão atribuídos pontos para:

- Às exigências como requisito básico da função;
- comprovantes de experiência profissional em que não conste o cargo, a data do início e término do serviço trabalho realizado;
- CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
- Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- Declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
- Histórico Escolar, e;
- Ata de defesa de dissertação ou Tese.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do PSS, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

- 1º Maior tempo de experiência comprovada na função de educação escolar indígena.
- 2º Candidato mais idoso.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

9.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.3 A interposição de recurso será exclusivamente via protocolo junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado das 08h00minh as 14h00minh.

9.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

9.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação de nome e CPF do candidato.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.7 Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

9.8 O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.

9.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS, que emitirá parecer conclusivo após 03(três) dias úteis, assinado pelo Presidente.

9.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos recorrentes que poderão retirá-las junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de SGCAM.

9.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel da Cacheira e publicado no Diário Oficial do Município.

10.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (hum) ano, prorrogável por mais 01 (hum) ano de acordo com a conveniência da Administração Pública.

11. DO CONTRATO

11.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 052 de 23 de Junho de 2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e no que couber a lei Municipal n. 048 de 22 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério público Municipal.

11.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópia de cada:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado Militar (para homens não indígenas);
- f) Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2 (certificado ou declaração);
- g) Declaração ou comprovante de experiência na docência (se possuir);
- h) Declaração de Tempo de Serviço no Ensino Fundamental e/ou ensino Médio, nas escolas onde trabalhou, expedida pelo Gestor da escola, (se possuir);
- i) Documentos para pontuação de títulos (se houver);
- j) Conta Corrente (Brasil ou Bradesco);
- l) 2 fotos 3x4, e;
- m) Laudo de Aptidão Física e Mental.

11.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

11.4 A remuneração será equivalente às horas contratadas.

11.5 Os valores mensais abaixo discriminados são equivalentes à carga horária semanal.

11.6 O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária máxima de até 20 (Vinte) horas semanais.

| CARGA HORÁRIA | TIPO | REMUNERAÇÃO |
|---------------|--------------|--------------|
| 20H | PROFESSOR I | R\$ 1.065,51 |
| 20H | PROFESSOR II | R\$ 1.151,53 |

12. DA LOTAÇÃO

12.1 O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 48 horas (sede), 04 dias (comunidades mais próximas) e 10 dias (comunidades distantes) a contar da data final, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a relocação ou remoção para outra escola.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

13.2 No ato da inscrição, será destacado canhoto da ficha de inscrição que valerá como comprovante do candidato.

13.3 Os Resultados do PSS serão disponibilizados no site <http://www.diariomunicipal.com.br/aam> nas datas previstas no Anexo I.

13.4 Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
 b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
 c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado, e;
 d) não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

13.5 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

13.6 Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da contratação não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos.

13.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

13.8 A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

13.9 Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

13.10 Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

13.11 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.2.

13.12 Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

| EVENTOS | DATA |
|---|----------------------------|
| Início das Inscrições | De 20 de fev. a 24 de fev. |
| Divulgação da lista de candidatos inscritos | 27 de fevereiro |
| Análise e classificação | 28 de fev. e 01 de março. |
| Resultado Preliminar | 02 de Março. |
| Interposição de Recursos | 03 e 06 de Março. |
| Análise dos Recursos | 07 e 08 de Março. |
| Resultado da Análise dos Recursos | 09 de Março. |
| Divulgação do Resultado Final | 10 de Março |
| Convocação dos Classificados | 13 de Março |
| Contratações | 14 a 17 de Março |

ANEXO II - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º _____ 2017

MODELO DE CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Nome: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

Endereço: _____.

E-mail: _____.

Nacionalidade: _____.

Candidato a função Pública de: _____.

1. Cursos técnicos ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária acima de 60 horas, limitada a dois cursos, sendo 05(cinco) pontos por cada curso, limitado a 10(dez) pontos.

Nome do Curso Carga Horária

2. Possui:

| | |
|------------------------------------|---|
| Especialização na área da Educação | <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não |
| Mestrado | <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não |
| Mestrado na área da Educação | <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não |
| Doutorado | <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não |
| Doutorado na área da educação | <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não |

3. Experiência profissional na área de atuação, sendo 1,0 ponto por cada ano completo:

Nome da Instituição Período

São Gabriel da Cachoeira, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III
VAGAS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA/ CALHAS DE RIO

| BAIXO RIO NEGRO | |
|--------------------------|--|
| Nº TOTAL DE VAGAS | FUNÇÃO |
| 24+ Cadastro Reserva | PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1 |
| 20+ Cadastro Reserva | PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2 |

| MATURACÁ/ RIO CAUBURIS | |
|-------------------------------|--|
| Nº TOTAL DE VAGAS | FUNÇÃO |
| 28+ Cadastro Reserva | PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1 |
| 7+ Cadastro Reserva | PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2 |

| MÉDIO RIO NEGRO | |
|--------------------------|--|
| Nº TOTAL DE VAGAS | FUNÇÃO |
| 20+ Cadastro Reserva | PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1 |
| 12+ Cadastro Reserva | PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2 |

| ALTO RIO NEGRO | |
|--------------------------|--|
| Nº TOTAL DE VAGAS | FUNÇÃO |
| 29+ Cadastro Reserva | PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1 |
| 21+ Cadastro Reserva | PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2 |

| RIO XIÉ | |
|--------------------------|--|
| Nº TOTAL DE VAGAS | FUNÇÃO |
| 15+ Cadastro Reserva | PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1 |
| 12+ Cadastro Reserva | PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2 |

| BAIXO RIO IÇANA | |
|--------------------------|--|
| Nº TOTAL DE VAGAS | FUNÇÃO |
| 14+ Cadastro Reserva | PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1 |
| 5+ Cadastro Reserva | PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2 |

| MÉDIO RIO IÇANA | |
|--------------------------|--|
| Nº TOTAL DE VAGAS | FUNÇÃO |
| 17+ Cadastro Reserva | PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1 |
| 13+ Cadastro Reserva | PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2 |

| ALTO RIO IÇANA | |
|--------------------------|--|
| Nº TOTAL DE VAGAS | FUNÇÃO |
| 35+ Cadastro Reserva | PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1 |
| 25+ Cadastro Reserva | PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2 |

| RIO AYARÍ | |
|--------------------------|--|
| Nº TOTAL DE VAGAS | FUNÇÃO |
| 16+ Cadastro Reserva | PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1 |
| 12+ Cadastro Reserva | PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2 |

| BAIXO RIO WAUPÉS | |
|--------------------------|--|
| Nº TOTAL DE VAGAS | FUNÇÃO |
| 6+ Cadastro Reserva | PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1 |
| 6+ Cadastro Reserva | PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2 |

| MÉDIO RIO WAUPÉS | |
|--------------------------|--|
| Nº TOTAL DE VAGAS | FUNÇÃO |
| 13+ Cadastro Reserva | PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1 |
| 7+ Cadastro Reserva | PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2 |

| ALTO RIO WAUPÉS | |
|---------------------|--|
| Nº TOTAL DE VAGAS | FUNÇÃO |
| 3+ Cadastro Reserva | PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1 |
| 3+ Cadastro Reserva | PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2 |

| RIO PAPURI | |
|----------------------|--|
| Nº TOTAL DE VAGAS | FUNÇÃO |
| 11+ Cadastro Reserva | PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1 |
| 7+ Cadastro Reserva | PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2 |

| BAIXO RIO TIQUIÉ | |
|----------------------|--|
| Nº TOTAL DE VAGAS | FUNÇÃO |
| 22+ Cadastro Reserva | PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1 |
| 16+ Cadastro Reserva | PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2 |

| MÉDIO RIO TIQUIÉ | |
|----------------------|--|
| Nº TOTAL DE VAGAS | FUNÇÃO |
| 10+ Cadastro Reserva | PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1 |
| 3+ Cadastro Reserva | PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2 |

| ALTO RIO TIQUIÉ | |
|---------------------|--|
| Nº TOTAL DE VAGAS | FUNÇÃO |
| 4+ Cadastro Reserva | PROFESSOR I 20 H Conforme item 2.1.1.2.1 |
| 5+ Cadastro Reserva | PROFESSOR II 20 H Conforme item 2.1.1.2.2 |

Publicado por:

Cloves Wanderlande Torres Ferreira

Código Identificador:9273B814

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 PARA CARGOS PÚBLICOS DA
PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 026, DE 17 FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos candidatos classificados no Concurso Público Nº 01/2016 para cargos públicos da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "b", em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos Art. 9º inciso I, Art. 10 incisos I-II-III-IV-V-VI-VII, Art. 11 inciso I, e Art. 12, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de Dezembro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal da República / 1988, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do Resultado Concursos Público, objeto do Edital Nº 01/2016, homologado pelo Chefe do Executivo, através do Decreto Nº 021, de 10 de Janeiro de 2017, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/01/2017, Código Identificador: D9DD2F76, e,

- **Considerando** que esta Administração Pública vem **TORNAR PÚBLICO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, relacionados no Anexo I deste Decreto, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos classificados no certame, relacionados no Anexo I do presente Decreto, estando CONVOCADOS a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração - SEMAD, na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, situada na Avenida Álvaro Maia, Bairro Centro, nº 569, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 17 de Fevereiro de 2017, no horário das 07:00 às 11:00 horas e da 13:00 a 17:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde admissionais constantes dos anexos II e III deste Edital.

Art. 2º - Em relação à apresentação dos exames de saúde admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, os candidatos nomeados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, situada na BR 307, 0, bairro Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, para marcação e para avaliação dos exames médicos.

Art. 3º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no art. 62 da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000.

§ 1º. A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar os documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior número possível de nomeados para posse conjunta, independentemente da ordem de classificação no concurso.

§ 2º. Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificada causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão da solicitação escrita fundamentada do interessado.

§ 3º. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.

§ 4º. O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.